

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM
GESTÃO DE NEGÓCIOS**

**REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO E DEFESA DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO – ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE NEGÓCIOS**

CAPÍTULO I – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º - Este regulamento tem por objeto regulamentar os preparos prévios, a elaboração e a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão de Negócios, nível de Especialização, cabendo ao colegiado de curso zelar pelo cumprimento dessas normas.

Art. 2º - O TCC consiste em um estudo prático, teórico, empírico ou metodológico, pertinente à área de conhecimento do curso, cujo resultado deverá ser apresentado conforme o Manual de Apresentação de Trabalhos Acadêmicos do IFRJ aplicável ao nível de ensino da Especialização.

Art 3º - O TCC é um trabalho que tem por finalidade propiciar ao aluno:

- I - Melhoria na formação profissional e acadêmica;
- II - Estímulo à produção científica e à disseminação do conhecimento científico;
- III - Aprimoramento das habilidades científicas e da capacidade de análise crítica;
- IV - Consolidação de conhecimentos construídos durante o curso;
- V - Aprofundamento de conhecimentos sobre temas referentes ao campo da Gestão de Negócios;
- VI - Interrelação entre teoria e prática em questões inerentes ao campo da Gestão de Negócios.

Art. 4º - O TCC referente ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Negócios poderá ser elaborado e apresentado em formato de monografia ou artigo monográfico.

**CAPÍTULO II – DA ELABORAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DO CURSO.**

Art. 5º - O TCC deverá ser realizado com acompanhamento de um orientador, podendo-se admitir o acompanhamento de um coorientador aprovado pelo respectivo Colegiado, sendo a atuação de ambos regulada pelo *Regulamento de*

Credenciamento e Descredenciamento de Docentes do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Negócios.

Art. 6º - A escolha do orientador de TCC dos alunos do programa cabe ao Colegiado de Curso buscando adequar quando possível o perfil dos docentes ao interesse temático discente.

§ 1.º – Cada aluno do curso escolherá e apresentará o nome de três docentes integrantes do curso considerando seus interesses temáticos à Coordenação de Curso, conforme data indicada no calendário letivo do curso.

§ 2.º - A coordenação de curso apresentará as demandas discentes por orientação de forma organizada ao Colegiado para que este delibere, atendendo quando possível a demanda discente.

§ 3.º - Ao final do segundo semestre de curso, serão realizados seminários de TCC organizados pela Coordenação de curso, onde os alunos terão a expor suas idéias a partir do seu projeto de TCC.

§ 4.º - Os seminários de TCC são obrigatórios aos alunos do programa e a banca verificará a pertinência às linhas de pesquisa existentes no curso, e apresentará um diagnóstico que servirá de subsídio às etapas posteriores do desenvolvimento do trabalho.

§ 5.º - Excepcionalmente os discentes representantes dos alunos do curso em razão do conflito de interesses não participarão da deliberação sobre a escolha de orientadores de TCC.

Art. 7º - Ao orientador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) compete:

I - Definir, juntamente com o orientado, o projeto do TCC;

II - Orientar e acompanhar o seu orientado no planejamento e na elaboração do TCC, conforme Manual para elaboração de Trabalhos Acadêmicos Do IFRJ aplicável aos cursos em nível de Especialização;

III - Encaminhar o TCC à Coordenação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* para as providências necessárias relativas à avaliação;

IV - Participar da avaliação do TCC, presidindo a banca;

V - Preencher formulário específico de aceite da orientação do TCC;

VI - Designar os demais membros da banca examinadora e submeter os nomes indicados à aprovação do coordenador do curso ou Colegiado;

VII - Preencher a ata de defesa e encaminhá-la à Secretaria Acadêmica de Pós-graduação;

VIII - Orientar o estudante, após a avaliação, sobre as possíveis alterações finais do texto, de acordo com as sugestões da banca examinadora, e autorizar, através de formulários próprios, a entrega da versão final corrigida à Secretaria Acadêmica de Pós-graduação.

Art. 8º A troca de orientadores poderá ocorrer mediante solicitação justificada, enviada à Coordenação de curso, estando cientes todos os interessados. A troca deverá ser analisada pelo Colegiado de Curso que, se entender pertinente, indicará novo docente orientador, desde que haja disponibilidade e anuência do indicado para assumir a orientação e ciência do aluno.

CAPÍTULO III – DA DEFESA E CONCLUSÃO DO TRABALHO DE CURSO

ART. 9º - Os Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverão ser desenvolvidos e defendidos dentro do prazo máximo de duração do curso de 18 (dezoito) meses, contados a partir do primeiro dia letivo da turma no curso.

§ 1º - Em casos excepcionais, quando o aluno não concluir e defender seu TCC no prazo previsto no *caput* deste artigo, poderá mediante requerimento escrito, acompanhado do trabalho até então desenvolvido e de documentos comprobatórios da sua justificativa, com aval do orientador, solicitar prorrogação por até 6 (seis) meses, cabendo ao Colegiado de curso decidir sobre o deferimento da solicitação.

§ 2º O aluno deverá, obrigatoriamente, estar inscrito em uma disciplina relacionada ao TCC, conforme previsão no Projeto Pedagógico do Curso para obter a prorrogação por até 6 (seis) meses, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, caracterizando estar com matrícula ativa na instituição.

§ 3º. O aluno que não cumprir as determinações do Colegiado de Curso acerca da prorrogação caso deferida será automaticamente desligado do curso.

At. 10º - O TCC deverá ser defendido em data previamente designada no calendário acadêmico durante o terceiro semestre ordinariamente e ao final do quarto semestre extraordinariamente, devendo ser depositado, no mínimo 30 dias antes das datas designadas para o período de defesa.

Parágrafo único – O TCC deverá ser depositado, com a concordância do orientador após a defesa, em mídia digital contendo duas cópias do arquivo, uma delas sendo editável.

Art. 11º - O TCC será avaliado pela banca examinadora, conforme o *Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu* do IFRJ em vigência, composta, no mínimo, por 3 (três) membros, Mestres ou Doutores, sendo pelo menos 01 (um) interno e 01 (um) externo ao curso (preferencialmente, mas não necessariamente, ao IFRJ), deliberando:

I - Aprovado: quando o trabalho for considerado satisfatório, atingindo a qualidade necessária para a obtenção do título de especialista.

II - Aprovado com restrições: quando o trabalho for considerado parcialmente satisfatório, necessitando de complementos e/ou ajustes essenciais para ser considerado de qualidade para obtenção do título de especialista.

III - Reprovado: quando o trabalho for considerado insatisfatório, ou seja, cuja qualidade não permita a obtenção do título de especialista.

Art. 12º - Dos prazos após a defesa do TCC:

I - Aprovado: o aluno terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar a versão final do TCC.

II - Aprovado com restrições: nesse caso, o aluno terá até 90 (noventa) dias para apresentar uma nova versão do trabalho final aos membros da banca, para que seja emitida uma nova ata de defesa. Caso as modificações não sejam consideradas satisfatórias pela banca examinadora, o aluno será reprovado.

III - Reprovado: em caso de reprovação, o aluno é automaticamente desligado do curso e da Instituição.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - As pesquisas envolvendo seres humanos como objeto de estudo deverão, quando pertinente, ter os projetos submetidos e aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) para seu desenvolvimento.

Art. 14.º - Os casos omissos nesta Norma e no Projeto Pedagógico do curso de Especialização em Gestão de Negócios serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 15.º - Os modelos de formulários necessários para a gestão e acompanhamento do processo de confecção do TCC pelos discentes serão os modelos institucionais já existentes e na falta destes aqueles instituídos pelo Colegiado de Curso com essa finalidade.

Art. 16.º - Este regulamento entra em vigência na data de sua publicação.